

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UG: Câmara Municipal da Aliança - CNPJ: 11.488.202/0001-40

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Mesa Diretora

Responsável pela Demanda:

Luan Prexedes da Silva

Matrícula:

E-mail: cpl.cma21@gmail.com

Telefone: (81) 3637-1379

1. Descrição do Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, visando ao aprimoramento e à eficiência na execução das atividades edis e administrativas da Câmara Municipal de Aliança – PE, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

I - Aprimoramento da gestão institucional e administrativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e qualificar os processos internos, proporcionando maior eficiência, economicidade, controle e transparência na execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A consultoria especializada atua como suporte técnico para aperfeiçoamento da gestão pública, alinhada às boas práticas recomendadas por órgãos de controle como TCE-PE e TCU.

II - Atendimento à complexidade da legislação e das exigências normativas:

A constante evolução das normas legais – especialmente com a vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei de Acesso à Informação (LAI), da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e de exigências do controle interno e externo – exige apoio técnico qualificado para sua correta aplicação, mitigando riscos de falhas e irregularidades.

III - Inexistência de corpo técnico interno especializado:

A Câmara Municipal de Aliança não possui, em seu quadro efetivo, profissionais com formação específica e conhecimento técnico aprofundado nas áreas de planejamento, controle, transparência, execução contratual e normatização dos atos administrativos. A assessoria especializada supre essa lacuna, oferecendo suporte permanente ou pontual para a condução das atividades estratégicas e operacionais da Casa Legislativa.

IV - Conformidade com os princípios da Administração Pública:

A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. O apoio técnico contribui para a tomada de decisões mais acertadas, para a melhoria dos fluxos administrativos, e para a correta aplicação dos recursos públicos, resguardando a Câmara contra riscos operacionais e legais.

V - Fortalecimento da governança e da prestação de contas:

A assessoria especializada auxilia na organização dos processos internos, na elaboração de atos normativos, relatórios de gestão, demonstrativos fiscais, controle de contratos e atos administrativos, o que favorece a prestação de contas transparente, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE/PE).

VI - Suporte estratégico à atuação parlamentar:

Além da parte administrativa, a consultoria contribui para a qualificação da atividade legislativa, por meio de apoio à elaboração de projetos de lei, pareceres técnicos, estudos de impacto legislativo, normas regimentais e demais documentos que sustentam a atuação dos vereadores com base técnica e jurídica.

VII - Risco de responsabilização por má gestão:

A ausência de apoio técnico pode levar a falhas administrativas, prejuízos ao erário, atrasos na tramitação de processos e riscos de responsabilização dos gestores públicos, incluindo sanções administrativas e judiciais. A consultoria atua como mecanismo de prevenção de riscos institucionais.

VIII - Atendimento ao interesse público:

O fortalecimento institucional da Câmara Municipal contribui diretamente para a melhoria do serviço público oferecido à população, promovendo um ambiente administrativo mais eficiente, acessível, responsável e alinhado à finalidade pública da atividade legislativa.

3. Forma de Contratação:

INEXIGIBILIDADE - Fundamentação: Art. 74, inciso _____, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DISPENSA - Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO - Fundamentação: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- CONCORRÊNCIA - Fundamentação: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- CONCURSO - Fundamentação: Art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- LEILÃO - Fundamentação: Art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- DIÁLOGO COMPETITIVO - Fundamentação: Art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata.

5. Fonte dos Recursos Financeiros:

A fonte dos recursos orçamentários será posteriormente informada pelo departamento financeiro.

6. Encaminhamento:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para a Sra. Presidente, objetivando a avaliação e, caso entenda pertinente, autorizar a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Aliança – PE, 13 de fevereiro de 2025.

LUAN PREXEDES DA SILVA
Primeiro Secretário

7. Autoridade Competente:

Autorizo e encaminho para o setor de contratação para as devidas providências.

Aliança – PE, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Mun. da Aliança